Bomtrato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados

CNPJ nº 32.388.176/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 e relatório do auditor independente

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações das posições financeiras **7**

Demonstrações dos resultados **8**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto **10**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Bomtrato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bomtrato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados ("Fundo"), administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valor justo dos direitos creditórios não padronizados

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía 99,61% de seu patrimônio líquido representado por ações judiciais e honorários advocatícios de causas judiciais com aquisição substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliadas pelo valor justo com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considerou, principalmente, as taxas praticadas nas operações e data estimada de recebimento. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes, suportadas pela avaliação dos consultores especializados, assim como o impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

(i) entendimento e avaliação do desenho e implementação dos controles internos que envolvem a mensuração do valor justo dos direitos creditórios;

(ii) confirmação das ações judiciais e honorários advocatícios, que lastreiam os direitos creditórios, com os consultores especializados contratados pelo Fundo;

(iii) revisão das principais atas de assembleias e indagações à Administradora sobre discussões de processos judiciais;

(iv) avaliação, com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação e consistência dos dados e premissas utilizados na preparação do cálculo a valor justo dos direitos creditórios, tais como: taxas de desconto e índices financeiros de atualização da dívida;

(v) avaliação, também com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação dos cálculos matemáticos do modelo utilizado pela Administradora na mensuração do valor justo dos direitos creditórios;

(vi) avaliação das documentações que suportam os recebimentos decorrentes dos direitos creditórios, quando aplicável;

(vii) avaliação do histórico de recebimento dos direitos creditórios, quando aplicável, em comparação com as premissas incluídas no cálculo a valor justo pela Administradora; e

(viii) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitável a mensuração do valor justo dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de novembro de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

— Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não

detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas, a razoabilidade das estimativas contábeis e as respectivas divulgações feitas pela Administradora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Lino Martins da Silva Junior
Contador CRC RJ-083314/O-7

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

BOMTRATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.388.176/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração das posições financeiras em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**1**	**-**
Singulare CTVM S.A.		1	-	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.364**	**0,68**	**3.671**	**1,69**
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.364**	**0,68**	**3.671**	**1,69**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**1.364**	**0,68**	**3.671**	**1,69**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.364	0,68	3.671	1,69
Direitos Creditórios	**5**	**199.900**	**99,61**	**214.455**	**98,46**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**199.900**	**99,61**	**214.455**	**98,46**
Direitos Creditórios - Ações Judiciais e Honorários Advocatícios		199.900	99,61	214.455	98,46
Outros Valores a Receber		**13**	**0,01**	**13**	**0,01**
Outros valores a receber		-	-	1	-
Despesas Antecipadas		13	0,01	12	0,01
Total do ativo		**201.278**	**100,30**	**218.140**	**100,16**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		463	0,23	197	0,09
Taxa de Custódia e Auditoria		130	0,06	130	0,06
Outros valores a pagar		-	-	1	-
Total do passivo		**593**	**0,30**	**328**	**0,15**
Patrimônio líquido		**200.685**	**100,00**	**217.812**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**201.278**	**100,30**	**218.140**	**100,15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BOMTRATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.388.176/0001-59
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	30/11/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		**29.843**	**23.153**
Rendimentos de direitos creditórios	**5**	29.843	23.153
Aplicações Interfinanceiras de liquidez		**1**	**-**
Rendas de aplicações	**4**	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**252**	**205**
Cotas de fundos de investimento		**252**	**204**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	**4**	252	204
Demais receitas		**13**	**1**
Outras receitas diversas		13	1
Demais despesas		**(8.236)**	**(8.979)**
Taxa de Custódia e Auditoria	**15**	(318)	(239)
Taxa de administração e gestão	**15**	(2.205)	(3.898)
Taxa de distribuição de cotas		(2)	-
Despesas do Serviço Financeiro		(113)	(94)
Taxa de fiscalização - CVM		(30)	(30)
Despesas de consultoria	**14**	(1.113)	-
Despesas Jurídicas	**19**	(4.410)	(4.665)
Despesas com Impostos		(9)	-
Outras despesas diversas		(36)	(53)
Resultado do exercício		**21.873**	**14.380**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BOMTRATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 32.388.176/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		**217.812**	**256.282**
Total de 317.721,114171 cotas Classe única a R$ 685,543369		217.812	**-**
Total de 317.244,462338 cotas Classe única a R$ 807,836042		-	256.282
Resultado do exercício		**21.873**	**14.380**
Cotas emitidas		**22.000**	**700**
13.400,439894 cotas Classe única	**9**	22.000	-
476,651833 cotas Classe única		-	700
Cotas amortizadas		**(61.000)**	**(53.550)**
cotas Classe única	**9**	(61.000)	(53.550)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(39.000)**	**(52.850)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**200.685**	**217.812**
Total de 331.121,554065 cotas Classe única a R$ 606,075626		200.685	-
Total de 317.721,114171 cotas Classe única a R$ 685,543369		-	217.812

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BOMTRATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.388.176/0001-59

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Notas	30/11/2025	30/11/2024
Resultado Líquido do exercício		**21.873**	**14.380**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Rendimento dos Direitos Creditórios	**5**	(29.843)	(23.153)
Taxa de administração e gestão não liquidada		463	197
Taxa de custódia e auditoria não liquidada		130	130
Variações em:			
Aquisição de direitos creditórios		-	(45)
Amortização/ recebimentos de Direitos creditórios	**5**	44.398	58.461
Outros valores a receber		-	469
Valores a pagar		(328)	(153)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		**36.693**	**50.286**
Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento			
Cotas Emitidas	**9**	22.000	700
Cotas Amortizadas	**9**	(61.000)	(53.550)
Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Financiamento		**(39.000)**	**(52.850)**
Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa		**(2.307)**	**(2.564)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	**4**	3.672	6.236
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	**4**	1.365	3.672

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Bomtrato Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizados ("Fundo") foi constituído em 15 de maio de 2019 e iniciou suas atividades em 25 de julho de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado. O Fundo terá prazo de duração de 12 (doze) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de liquidação integral de suas Classes.

O Fundo é representado, na data de sua constituição, por uma única classe de cotas. Durante o prazo de duração do Fundo, poderão ser constituídas novas Classes de Cotas, as quais terão patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos, nos termos do Artigo 5º da Resolução CVM 175, por ato conjunto do Administrador e do Gestor, dispensada a realização de Assembleia Geral de Cotistas. No caso da emissão de novas Classes de Cotas, o Regulamento será alterado por ato único conjunto do Administrador e do Gestor para inclusão de anexos e apêndices, conforme aplicável, que deverão regrar as características e condições da Classe de Cotas e suas respectivas eventuais Subclasses.

O objetivo do Fundo é prover ganhos de capital e obtenção de rendimentos de longo prazo aos Cotistas por meio da alocação de seus recursos principalmente em direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados, conforme estabelece o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 e cada Anexo ou Apêndice do Regulamento do Fundo. A aquisição de direitos creditórios e direitos creditórios não-padronizados de que trata este Parágrafo pode ocorrer de forma direta ou indireta, através da aquisição de cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios, nos termos da regulamentação aplicável.

As cotas do Fundo somente poderão ser subscritas, exclusivamente, por classes de investimento geridas pela Gestora, consideradas Investidores Profissionais, e que também sejam exclusivamente ofertadas a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM..

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Consequentemente, os valores de realização poderão vir a ser diferentes daqueles apresentados nas demonstrações das posições financeiras do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das

demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de Reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Instrumentos financeiros

(i) Classificação dos instrumentos financeiros data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos osinstrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumentode patrimônio para o emissor.
- **Direitos creditórios:** significa o direito de crédito de titularidade de cada Cedente, expresso em moeda corrente nacional, decorrente de operações performadas ou não performadas realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e os devedores/sacados, devidamente identificados pelo CPF/ME ou CNPJ/ME, representados por documentos comprobatórios, observado o disposto em cada contrato de cessão, inclusive aqueles: (i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (ii) que resultem de ações judiciais em curso; (iii) constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) cuja constituição ou validade jurídicada cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (v) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; e (vii) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM

356.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma evencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

Os Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação queseriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado, e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros. A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies,ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação sãoreconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo detinha cotas de fundos de investimentos, cuja a apropriação de resultado e a marcação a mercado, reconhecidos diariamente no resultado, na conta Rendas com títulos e valores mobiliários.

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até o encerramento do exercício). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPCA (da data de emissão até o encerramento do exercício) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo valor de aquisição e atualizadas pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

e. Direitos creditórios

Classificação

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, nãoensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente, em relação à operação de cessão, assumir a obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Metodologia de precificação

Por não terem mercado de negociação ativo, os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são registrados inicialmente pelo custo de aquisição, que considera a melhor evidência de valor justo, e serão atualizados periodicamente, com base em estudo elaborado pela prestadora de serviços do fundo e revisado pela administração, que leva em consideração o andamento do processo, valor estimado de liquidação da causa e o prazo estimado para realização, que é acompanhado por consultores jurídicos contratados pelo Fundo. A atualização do valor justo do ativo, é reconhecimento na conta de resultado: “Rendimentos com direitos creditórios”. Em se tratando de direitos creditórios sem data de vencimento, devem ser classificados como "mensurados a valor justo por meio do resultado", considerando:

- Em se tratando de direitos creditórios sem data de vencimento, devem ser classificados como "mensuradosa valor justo por meio do resultado", considerando:

(i) Quando da existência de eventos de liquidez, pelo valor presente atribuído na sentença da decisão finaltransitada em julgado.

(ii) Quando da inexistência de eventos de liquidez, pelo valor de aquisição, líquido de evento material, ou seja, qualquer evento ou acontecimento, ou qualquer série de eventos ou acontecimentos que, individualmente ou em conjunto, possam alterar o prognóstico de pagamento pelo(s) réu(s) nas ações judiciais cujos direitos creditórios tenham sido adquiridos pelo Fundo, nesse caso poderá ocorrer a necessidade de reconhecimento de uma redução ao valor recuperável do ativo correspondente.

O valor justo dos direitos creditórios não padronizados é estimado com base no que o Administrador e o Gestor do Fundo consideram como sendo as melhores premissas e julgamentos, baseado na opinião dos advogados responsáveis pelos casos. Nesse sentido, o valor de eventual liquidação desses ativos pode vir aser diferente dos valores apresentados nessas estimativas.

As cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados pelos respectivosvalores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de PronunciamentosContábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseadas na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma açãojudicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Caixa e equivalentes:

Títulos públicos federais:

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	1	-	-	Acima de 365 dias
Total	**-**	**1**	**-**	**-**	

Cotas de fundos de investimentos:

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

	30.11.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	80,801865	16.879,170088	1.364
Total				**1.364**

	30.11.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	70,971754	51.734,989802	3.671
GV Cash RF Ref. DI Longo Prazo FI	28.152.799/0001-50	1.690,607735	0,090803	-
Total				**3.671**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 252 (R$ 204 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos Creditórios não padronizados

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo possui direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios conforme abaixo:

Descrição	30.11.2025	30.11.2024
(=) Saldo Inicial	**214.455**	**249.718**
Aquisições de direitos creditórios	-	45
Amortização/ recebimentos de direitos creditórios	(44.398)	(58.461)
Resultado com direitos creditórios	29.843	23.153
(=) Saldo no final do exercício	**199.900**	**214.455**

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a. Composição dos direitos creditórios

(i) Ações judiciais: O Fundo opera através da aquisição de ações judiciais de valor substancialmente, não se limitando a natureza de processos trabalhistas. O Fundo adquire os valores a serem recebidos assim como o risco do processo, através de um montante pago para o autor da ação. Em contrapartida, o Fundo carrega o risco e a gestão do processo até a liquidação. O ganho de capital do Fundo vem da diferença entre o valor pago ao adquirir e o valor de liquidação no momento do encerramento do processo. O processo de seleção e negociação dos casos é realizada com base nas regras de negócios, de objeto de decisão colegiada do administrador e gestor, com a utilização de especialistas terceiros, e a aquisição se restringe a ações já com decisão de mérito preexistente, reduzindo o risco dos ativos.

(ii) Honorários advocatícios de causas judiciais: O Fundo possui direitos creditórios de honorários advocatícios de direitos de êxito de processos judiciais sob o patrocínio de certos escritórios advocatícios selecionados pelo gestor e administrador. Composto por causas já existentes, em andamento (carteira performada), e causas futuras (carteira a performar). A compra dos direitos creditórios é realizada com desconto sobre o valor dos honorários advocatícios, sendo o ganho de capital proveniente da diferença entreo valor pago e o valor de face dos honorários.

Metodologia de precificação

Carteira performada
Para as causas existentes e relacionadas nos respectivos contratos de cessão, o Fundo, juntamente ao consultor externo, avaliaram os valores atualizados dos respectivos processos e sua expectativa de realização de modo a obter uma taxa de retorno do investimento diante do valor pago no momento da aquisição. O valor justo desses ativos é realizado com a apropriação dessa taxa de retorno ao longo da vida do processo até que seja encerrado, por julgamento ou acordo.

Carteira a performar
Para a parcela paga referente à carteira a performar, a Administração efetua o acompanhamento dos critérios utilizados para determinação do valor à época da aquisição (quantidade de causas iniciadas por ano, volume, valores de honorários e expectativa de realização) para monitoramento da realização.

b. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente sempre que houver decisões judiciais, jurisprudência ou eventos quealterem o valor esperado do fluxo de caixa dos recebíveis ou, com periodicidade mínima anual, através de parecer emitido por assessor jurídico especialmente contratado pelos Fundos.

c. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, na data em que a cessão for realizada ("Data de Aquisição"), ao seguinte critério de elegibilidade ("Critério de Elegibilidade") a ser verificado e validado pelo Custodiante:

(i) Valor mínimo de R$ 1.

O Gestor, nos termos do artigo 33, inciso II, alínea "a" do Anexo II da Resolução CVM 175, será o responsável por verificar o enquadramento dos Direitos Creditórios à Política de Investimento, compreendendo, no mínimo, a validação dos Direitos Creditórios quanto aos Critérios de Elegibilidade.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer condição ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra a Administradora, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

d. Condições de cessão

Para a formalização das ofertas de direitos creditórios pela Cedente ao Fundo, a Gestora avaliará o ativo, eapós aprovação dentro da política de investimento do Fundo, procederá a cessão nos termos previstos no Regulamento.

Verificada a elegibilidade dos Direitos Creditórios nos termos acima, será providenciada a assinatura do respectivo Contrato de Cessão, de acordo com os termos e condições negociados pela Gestora.

A cessão de Direitos Creditórios pela Classe para qualquer pessoa, inclusive para efeitos de dação em pagamento, somente poderá ser realizada em caráter definitivo e sem direito de regresso ou coobrigação da Classe ou da Administradora.

O pagamento dos Direitos Creditórios será realizado mediante o pagamento dos valores correspondentes ao preço da cessão, pelo Custodiante, atuando por conta e ordem da Classe, na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios.

Não é admitido o pagamento de cessão de Direito Creditório para contas de pessoas que não sejam

as próprias Cedentes dos Direitos Creditórios (de terceiros, estranhos aos negócios realizados de venda e compra dos recebíveis).

Tendo em vista que a Classe pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas, não é possível apresentar a descrição das características inerentes dos Direitos Creditórios e da política de concessão de crédito.

6 Instrumentos financeiros derivativos

Inexistindo contraparte contra, o Fundo poderá realizar operações com derivativos que tenham como contraparte a Gestora ou suas partes relacionadas, até o limite de 33% (trinta e três por cento) de seu Patrimônio Líquido.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise

vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Classe única

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	204.445	606,075626	2.331,725822	17,97
30/11/2024	233.104	685,543369	1.976,564356	6,66

(*) Valor da cota e rentabilidade auferida desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissão, integralização, amortização, resgate e negociação de cotas

a. Primeira Emissão

As Cotas da Primeira Emissão serão ofertadas nos termos da Resolução CVM 160.

O valor total das Cotas da Primeira Emissão da Classe A é de até R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), que terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Cotas Classe A. O montante mínimo a ser distribuído no âmbito da Primeira Emissão é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando a distribuição de 1.000 (mil) Cotas Classe A.

Nas integralizações em datas posteriores à da primeira integralização de Cotas da primeira Emissão, o Preço de Integralização será o Preço de Emissão corrigido pelo Certificado de Depósito Interbancário - CDI, extra-grupo, divulgado pela B3, sendo tal montante excedente ao preço de emissão inicial, o "Excedente".

Na emissão de Cotas da Classe deve ser utilizado o valor da Cota do fechamento 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.

b. Emissões Subsequentes

Após a Primeira Emissão, novas Cotas Classe A poderão ser emitidas e objeto de colocação privada ou distribuição pública nos termos da regulamentação aplicável, através de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos da Classe em Direitos Creditórios; (ii) a cobertura de eventuais contingências da Classe; ou (iii) a recomposição do caixa da Classe em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A Assembleia Especial de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de Cotas Classe A definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas Classe A.

Salvo se deliberado de forma diversa pela Assembleia Especial de Cotistas que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas da Classe A terão direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas.

Os Cotistas Classe A terão direito de preferência para a subscrição de novas Cotas Classe A emitidas dentro do Capital Autorizado da Classe A, sendo tal direito de preferência aplicável na proporção de sua participação na respectiva Subclasse.

c. Subscrição e Integralização

No ato de subscrição das Cotas Classe A, os Cotistas deverão assinar o respectivo Boletim de Subscrição, do qual constarão, entre outras informações: (a) nome e qualificação do subscritor; (b) número de Cotas A subscritas; (c) preço de subscrição; e (d) condições para integralização de Cotas Classe A.

Nos termos do Artigo 113, I da Resolução CVM 175, é admitida na integralização de Cotas Classe A mediante a entrega de Direitos Creditórios, Cotas de FIDC ou Ativos Financeiros.

As Cotas deverão ser integralizadas conforme as Chamadas de Capital enviadas pela Administradora, mediante orientação da Gestora, com a antecedência mínima prevista no Compromisso de Investimentos, em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Direitos Creditórios, Cotas de FIDC e/ou Ativos Financeiros, desde que tais ativos sejam aprovados pela Gestora, estejam em linha com os termos da política de investimento da Classe e sejam passíveis de compor a carteira de investimentos da Classe, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na Carteira da Classe no momento da integralização, na forma e prazo estabelecidos nos respectivos Boletins de Subscrição.

A integralização em moeda corrente nacional deverá ser feita mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente da Classe, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil e admitido pela Classe.

O comprovante de TED, desde que devidamente compensado no prazo informado neste Regulamento, será prova de quitação e recibo de pagamento.

Ao celebrar o Compromisso de Investimento, o investidor se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas Classe A por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Gestor, nos termos e condições previstos no Compromisso de Investimento e neste Anexo.

Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento e/ou necessidades de recursos para pagamento de encargos da Classe A (ou encargos do Fundo rateados pela Classe A, conforme aplicável nos termos do Regulamento), a Gestora realizará Chamadas de Capital, solicitando o aporte de recursos na Conta da Classe mediante a integralização parcial ou total das Cotas Classe A subscritas por cada um dos Cotistas Classe A nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

As Chamadas de Capital estarão limitadas ao valor do Capital Subscrito de cada Cotista Classe A, observado o disposto no Regulamento e neste Anexo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve emissão de 13.400,439894 cotas no montante de R$ 22.000 (476,651833 cotas no montante de R$ 700 em 2024).

d. Resgate e amortização de cotas

Poderão ser distribuídos aos Cotistas Classe A, conforme o caso, valores relativos a (“ Distribuições da Classe A”):

(a) rendimentos e quaisquer valores recebidos pela Classe A relativamente aos Direitos Creditórios e/ou Cotas de FIDC, incluindo desinvestimentos;

(b) rendimentos pagos relativamente aos Ativos Financeiros;

(c) outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza da Classe A; e

(d) outros recursos excedentes da Classe A, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas Classe A, ao final do Prazo de Duração da Classe A.

As Distribuições da Classe A serão feitas sob a forma de amortização de Cotas Classe A, a critério da Gestora. Não haverá resgate de Cotas Classe A, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração das Cotas Classe A.

A Gestora deverá solicitar por correio eletrônico direcionado a Administradora até às 16 horas do dia anterior para que a amortização ocorra no dia seguinte ao da solicitação (d+1) e, caso solicitada após este horário, a amortização ocorrerá no segundo dia subsequente ao da solicitação (d+2).

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve amortizações de classe única no montante de R$ 61.000 (R$ 53.550 em 2024).

e. Negociação de Cotas Classe A

As Cotas Classe A não poderão ser negociadas, salvo se a negociação ocorrer entre fundos de investimento ou carteiras sob gestão da Gestora ou de pessoas e empresas ligadas a Gestora, conforme autorizado por escrito pelo Gestor, observados, nestes casos, o disposto nos parágrafos abaixo.

Na hipótese em que as Cotas possam ser negociadas, se a negociação ocorrer em mercado regulamentado, caberá ao intermediário, no caso de operações de aquisição de cotas no mercado secundário, assegurar o enquadramento do adquirente de cotas ao Público-Alvo do Fundo e à exceção prevista no caput deste artigo. O adquirente das cotas deverá aderira todos os termos do presente Regulamento e do Compromisso de Investimento.

Na hipótese em que as Cotas possam ser negociadas, se a negociação ocorrer de maneira privada, está se dará por meio de termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, com firma reconhecida O termo de cessão deverá ser encaminhado pelo cessionário à Administradora. A Administradora atestará o recebimento do termo de cessão, e então será procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros da Classe, tendo a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora.

Em qualquer caso, as Cotas da Classe somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante a Classe no tocante à sua integralização.

Os adquirentes das cotas deverão (i) atender aos requisitos específicos do Público-Alvo, (ii) aderir ao Termo de Adesão por meio da assinatura e entrega à Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos cotistas; (iii) aderir ao Boletim de Subscrição e, se for o caso, ao compromisso de investimento; (iv) informar o preço de aquisição das cotas adquiridas; e (v) enviar cópia da nota de negociação das cotas adquiridas, sob pena do preço de aquisição de tais cotas ser considerado zero para fins de tributação.

12 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Prisma Claims Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	Prisma Claims Ltda.
Consultoria especializada	Bomtrato DDM Investimentos e Participações LTDA.

13 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, e as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos ou de terceiros por ele contratados. A guarda dadocumentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

14 Partes relacionadas

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em Cotas de FIDC de um único fundo ou classe, incluindo fundos ou classe que contem com a prestação de serviços do Administrador, do Gestor, de eventuais consultorias especializadas do Fundo e suas respectivas Partes Relacionadas.

Em 4 de maio de 2020, o Fundo celebrou contrato de prestação de serviços de consultoria com a DDM Investimentos e Participações Ltda. com o objetivo de prestação de serviços de consultoria especializada ao Fundo como auxiliar da Gestora, estabelecendo as obrigações, as responsabilidades e as demais condições relacionadas à seleção dos direitos creditórios.

Saldos das transações com partes relacionadas:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	1		1	

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(16)	(204)	(16)	(233)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(16)	(204)	(16)	(233)
Taxa de Gestão	**Prisma Claims Ltda.**	(447)	(2.001)	(181)	(3.665)
Consultoria especializada	**DDM Investimentos e Participações Ltda**	-	(1.113)	-	-

15 Remuneração da Administração, da Gestão e da Custódia

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas Classe A, os Cotistas da Classe A pagarão à Administradora taxa de administração correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe A, observado o valor mínimo mensal de R$ 18.

A taxa de administração devida pelo Fundo será calculada e provisionada diariamente, por dia útil, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

O valor mínimo mensal mencionado acima será corrigido anualmente pelo Indice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA positivo, ou por outro índice de vier a substitui-lo, contados da Data da Primeira Integralização de Cotas.

Será devido ao Consultor Especializado, em havendo essa contratação, o montante estabelecido no Contrato de Consultoria Especializada, observado o limite de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ao mês.

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, será devido à Gestora uma Taxa de Gestão equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, a ser calculada sobre o capital integralizado pelos Cotistas (“Taxa de Gestão”), além da Taxa de Performance prevista abaixo.

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) sobre as bases previstas, e será paga pelo Fundo, trimestralmente, por períodos vencidos.

A Classe A pagará à Gestora uma taxa de performance com base no resultado da Classe A.

A Taxa de Performance da Classe A será devida apenas mediante a efetiva distribuição de resultados da Classe A aos seus Cotistas, incluindo por meio da distribuição dos resultados em ativos, e levará em consideração apenas a efetiva realização dos ativos diretos ou indiretos da Classe A, não sendo utilizado o critério de variação da Cota da Classe ou do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelo método de marcação a mercado. Tendo em vista sua natureza de contabilização de caixa, não haverá provisionamento periódico do valor devido em relação à Taxa de Performance previamente à sua efetiva cristalização, sendo certo que qualquer provisão ou impacto da Taxa de Performance na Cota da Classe A acontecerá apenas mediante a efetiva amortização de Cotas Classe A aos seus Cotistas.

Caso a Gestora receba Taxa de Performance sobre amortizações parciais de Cotas e, no momento da liquidação das Cotas Classe A, a rentabilidade efetivamente acumulada das Cotas for menor do que aquela calculada para pagamentos parciais da Taxa de Performance, e seja constatado que a Taxa de Performance total paga à Gestora é superior àquela prevista neste Regulamento, a Gestora deverá devolver ao Fundo o valor necessário para que a Taxa de Performance acumulada recebida pela Gestora seja igual àquela prevista no Regulamento (“Valor de Clawback”). Sobre o valor de Clawback (a) deverá ser deduzido o montante relativo aos tributos incidentes sobre a Taxa de Performance recebida pela Gestora, incluindo, sem se limitar, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); e (b) deverá ser adicionado o

montante relativo aos benefícios tributários efetivamente auferidos pela Gestora decorrentes diretamente do pagamento do Valor de Clawback ao Fundo, benefícios tributários estes que sejam líquidos e certos, e auferidos no exercício social em que tal pagamento venha a ser realizado. Em qualquer hipótese o Valor de Clawback a ser pago pela Gestora ao Fundo estará limitado ao valor recebido pela Gestora a título de Taxa de Performance.

O pagamento da Taxa de Performance ficará sujeito à distribuição efetiva de resultados da Classe A. Assim, as distribuições serão realizadas na seguinte ordem:

a) Primeiro, após o pagamento de despesas e encargos pela Classe A, inclusive aquelas referentes à (i) Taxa de Administração; (ii) remuneração ao Consultor Especializado; e (iii) Taxa de Gestão, 100% (cem por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A, serão amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Regulamento e seus Anexos, até que sejam distribuídos aos Cotistas o montante bruto equivalente a 100% (cem por cento) do capital integralizado pelos Cotistas Classe A;
b) Segundo, uma vez distribuídos os recursos previstos no item (a), 100% (cem por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A serão amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Regulamento e seus Anexos, até que seja distribuído aos Cotistas da Classe A montante bruto suficiente para conferir aos Cotistas rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação do CDI sobre o capital integralizado pelos Cotistas no Fundo;
c) Terceiro, uma vez distribuídos os recursos previstos nos itens (a) e (b) acima, 50% (cinquenta por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A serão destinados ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora, e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão amortizados pela Classe A aos seus Cotistas, até que o montante pago à Gestora nos termos deste item (c) represente 20% (vinte por cento) do valor total das distribuições e pagamentos realizados pela Classe A nos termos do item (b) e deste item (c);
d) Por fim, após as distribuições previstas nos itens (a), (b) e (c) acima, 80% (oitenta por cento) dos recursos a serem distribuídos pela Classe A serão amortizados aos seus Cotistas, nos termos deste Regulamento e seus Anexos, e os 20% (vinte por cento) restantes de tais distribuições serão destinados ao pagamento da Taxa de Performance à Gestora.

Não será cobrada taxa de ingresso ou saída do Fundo.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foi debitado o montante de R$ 204 (R$ 233 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 204 (R$ 233 em 2024) a título de taxa de custódia e R$ 2.001 (R$ 3.665 em 2024) a título de taxa de gestão.

16 Divulgação das informações

Em linha com o Capítulo VI do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Administradora é responsável por:
(a) encaminhar o informe mensal à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme modelo disposto no Suplemento G da Resolução CVM 175, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações;
(b) encaminhar o demonstrativo de composição e diversificação das aplicações das classes de investimento em cotas à CVM, mensalmente, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme formulário disponível no referido sistema, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações; e

(c) encaminhar o demonstrativo trimestral à CVM, por meio de sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, em linha com o disposto no Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

17 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18 Demandas judiciais

Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possui processos judiciais classificados como probabilidade de perda remota pela Administração com base na avaliação de seus consultores jurídicos.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui 3 processos judiciais em que o Fundo está qualificado como réu, nos quais as classificações de probabilidade de perda de acordo com os respectivos escritórios contratados foram de "possível" totalizando o valor de causa no montante de R$ 80.650.

19 Despesas Jurídicas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 4.410 (R$ 4.665 em 2024) a título de despesas jurídicas.

20 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 25 de abril de 2025, foram aprovadas as seguintes deliberações:

I) Da alteração do preço de integralização da primeira emissão
1. Os cotistas aprovaram a alteração do artigo 24 e parágrafos do Anexo A do Regulamento para prever que o valor unitário de Cotas da Primeira Emissão da Classe A será fixo de R$ 1.000,00 (mil reais) após o dia 02 de maio de 2025 ("Data de Corte"), sem correção pelo CDI, independente da data de integralização de Cotas da Primeira Emissão, desde que após a Data de Corte.

II) Alteração da taxa de gestão
1. Os cotistas aprovaram a alteração do artigo 2.3 do Apêndice descritivo da classe A do Regulamento, para alterar a cobrança da Taxa de Gestão.

21 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	